



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4446/2014**  
**Edital nº. 2258/2014**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 009.854.830-17, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA ANTÔNIO LARRI V. TEIXEIRA - ME**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração nas Cláusulas Segunda, Nona, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – Linha 10, sendo 97 Km por dia (69 Km de estrada de chão e 28 Km de estrada asfaltada).

Roteiro: 11hs30min – Passo da Chácara x Horacio x Posto de Saúde x Celinho x Salsinho x Caieiras (E.M. Dagoberto Barcelos)  
17h30min – Roteiro Inverso.

**CLÁUSULA NONA:** O valor do custo da viagem passará a ser de R\$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois Reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato passará a ser pago com as seguintes dotações orçamentárias: 2109.3.39039.516-20; 2.109.3.3.90.39.581-31; 2109.339039.657-1023; 2109.3.39039.658-1026; 2.106.33.90.39.665.1024 e 2.109.3.3.90.39.713-01.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica prorrogado o presente contrato que passa a vigorar com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 27 de janeiro de 2017.

  
Empresa Antônio Larri V. Teixeira – M.E  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Município

cont. 4446114  
cont. 4441114

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
ANTONIO LARRI V. TEIXEIRA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANTONIO LARRI VASCONCELOS TEIXEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 425 458 540-34 e RG 2027434691-SSP, residente e domiciliado na Rua Baltazar de Bem, 355 – Centro – Caçapava do Sul-RS-CEP: 96570/000, empresário ANTONIO LARRI V. TEIXEIRA, com sede na Estrada BR 392 KM 248, primeiro distrito de Caçapava do Sul-RS, CEP 96570/000, arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43102292561 e inscrito no CNPJ 93 104 206/0001-42, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

**Clausula 1ª**- Fica transformada esta Empresa Empresária Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **ANTONIO LARRI V. TEIXEIRA EIRELI**, com sede na Estrada BR 392 KM 248- primeiro distrito de Caçapava do Sul- RS – CEP: 96570/000, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Clausula 2ª**- O capital é de R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais, integralizados com o acervo da empresa transformada.

**Clausula 3ª**- Objeto será Fabricação de Cal e Gesso, Transporte Rodoviário de Carga, Comércio Atacadista especializado de Materiais de Construção e Transporte Escolar Rodoviário.

**Clausula 4ª**- A presente empresa se constitui por prazo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 03.10.1989

**Clausula 5ª**- A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**Clausula 6ª**- A administração da empresa caberá ao Empresário ANTONIO LARRI VASCONCELOS TEIXEIRA com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.



Clausula 7ª- Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 8ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designação administrador (es) quando for o caso.

Clausula 9ª- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Clausula 10ª- O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou de virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, 1º, CC/2002).

Clausula 11ª- Declaro sob as penas da lei que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula 12ª- Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento.

Caçapava do Sul, 07 de julho de 2015.

*Antônio Larri Vasconcelos Teixeira*

Antônio Larri Vasconcelos Teixeira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2015 SOB Nº: 43800157011

Protocolo: 15/286646-9 DE 21/09/2015

ANTONIO LARRI V TEIXEIRA  
EIRELI

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERS

JUCERS

RP

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO LARRI V TEIXEIRA EIRELI - ME**  
CNPJ: **93.104.206/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:42:37 do dia 26/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2017.

Código de controle da certidão: **8B79.5332.1D08.5ABC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO LARRI V TEIXEIRA EIRELI - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 93.104.206/0001-42  
Certidão n°: 123109384/2017  
Expedição: 12/01/2017, às 13:39:21  
Validade: 10/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO LARRI V TEIXEIRA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 93.104.206/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 93104206/0001-42  
**Razão Social:** ANTONIO LARRI V TEIXEIRA ME  
**Nome Fantasia:** MERCADO DO LARRI  
**Endereço:** EST BR 392 KM 248 SN / I DISTRITO / CACAPAVA DO SUL /  
RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2017 a 31/01/2017

**Certificação Número:** 2017010204194346491080

Informação obtida em 12/01/2017, às 13:38:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Certidão de Situação Fiscal nº 0010379250

Identificação do titular da certidão:

Nome: ANTONIO LARRI V TEIXEIRA EIRELI  
Endereço: EST BR 392, S/N, KM 248  
PRIMEIRO, CACAPAVA DO SUL - RS  
CNPJ: 93.104.206/0001-42

Certificamos que, aos 12 dias do mês de JANEIRO do ano de 2017, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;  
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;  
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).  
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/3/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019636922

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





**CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS  
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 71 /2017**

CADASTRO.....: 9037  
CONTRIBUINTE.: ANTONIO LARRI V. TEIXEIRA EIRELI - ME  
CPF/CNPJ.....: 93.104.206/0001-42  
ENDEREÇO.....: BR 392 0 CASA  
COMPLEMENTO...: CASA  
CIDADE.....: CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 12 de Janeiro de 2017 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 155692213155692



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 012445517054  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD RENAVAM: 00753310287 RNTTC: \*\*\*\*\* EXERCÍCIO: 2016

NOME: ANTONIO LARRI V TEIXEIRA EIRELI ME

93.104.206/0001-42 IJW9431

PLACA ANT/UF: IJW9431/RS CHASSI: 9BWGB07X61P007657

ESPECIE TIPO: PAS/MICROONIBUS COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA/MODELO: VW/KOMBI ESCOLAR ANO: 2000

CAP/POT/KW: 15P/061CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

CONTÁ UNICA: \*\*\*\*\* VENC. 1.OTA UNICA: \*\*\*\*\* VENC. 2.OTA UNICA: \*\*\*\*\*  
FAIXA 1.OTA: \*\*\*\*\* PARCELAMENTO/ENTRFS: \*\*\*\*\*  
1º: PAGO 2º: \*\*\*\*\* 3º: \*\*\*\*\*

PREMIO TABIFARIO (R\$): 394,99 IOT (R\$): 1,50 PREMIO TOTAL (R\$): 396,49 DATA DE PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÕES: S/REST; NAC

CACAPAVA DO SUL DATA: 23/03/16

*Ilse Marie Striavelski*  
Ilse Marie Striavelski  
Diretor-Geral DETRAN/RS

Linha - 10

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADA OU ANO - SEGURO DPVAT

RS Nº 012445517054 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LIGUE NO VERDE AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodetransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 23/03/16

VIA: 01 OFF / CNPJ: 93.104.206/0001-42 PLACA: IJW9431

RENAVAM: 00753310287 MARCA / MODELO: VW/KOMBI ESCOLAR

ANO FAB: 2000 CAT. FAP: 03 Nº CHASSI: 9BWGB07X61P007657

PREMIO TABIFARIO  
FNS (R\$): 175,88 DENOMINAV (R\$): 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$): 195,42

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOT (R\$): 1,50 TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$): 396,49

PAGAMENTO:  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: PAGO

SEGUROADORA LIDER - DPVAT  
CNPJ 04.218.113/0001-04  
www.liderseguros.com.br

3002946

CRV001830

16-03-2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

960181348

PROIBIDO PLASTIFICAR

960181348



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REABILITACÃO

NOME: LISANDRO DE FREITAS TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1055074965 SSP/PC RS

CPF: 682.692.340-87 DATA NASCIMENTO: 12/07/1972

FILIAÇÃO: ROBERTO HENRIQUES TEIXEIRA, IOLANDA DE FREITAS TEIXEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. MAR: AD

Nº REGISTRO: 00201012268 VALIDADE: 22/07/2019 Nº HABILITAÇÃO: 22/08/1997

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CACAPAVA DO SUL, RS DATA EMISSÃO: 23/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: 50809021041 RS158166256

DEFESA - INSTITUTO BRASILEIRO DE REABILITACÃO

Linha 10